

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI N° 360, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Profissionais do Magistério em um percentual de 6,00% (seis por cento) no piso salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal